

ANEXO
MINUTA DO REGIMENTO
4ª Conferência Estadual das Cidades

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.1º - São objetivos da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade cearense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas; e
IV - propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano nas regiões e Municípios.

Art.2º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por Decreto Estadual de Nº29.871, de 20 de agosto de 2009, será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2010 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª, 2ª e 3ª Conferências Estaduais e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, no Estado e Municípios;

IV - avançar no processo de gestão das cidades com participação popular; e
V - criar o Conselho Estadual das Cidades, e eleger as entidades membros.

CAPITULO II
DA REALIZAÇÃO

Art.3º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, deverá contemplar o temário Nacional e conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter esta dimensão.

§1º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito estadual e nacional, considerando os avanços, as dificuldades, os desafios e as propostas consolidadas nas Conferências Municipais.

§2º - Todos os delegados com direito a voz e voto, presentes à 4ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito nacional e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art.4º - A realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades será antecedida por etapa municipal, em consonância com este Regimento.

Art.5º - A etapa Municipal deverá ser realizada no período de 01 de setembro a 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo único - A 4ª Conferência Estadual será realizada em Fortaleza, sob os auspícios da Secretaria das Cidades e do Governo do Estado e as Conferências Municipais ocorrerão por conta dos respectivos municípios.

Art.6º - Serão admitidas Conferências Regionais realizadas por agrupamentos de municípios, como espaço de debate dos temas propostos pela 4ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano. Estas conferências poderão encaminhar propostas às Conferências Municipais.

Parágrafo único - É vedada a eleição de delegados nas conferências regionais.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art.7º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, a exemplo da Nacional, terá como Lema: "Cidades para Todos e Todas com Gestão Democrática, Participativa e Controle Social" e como Tema: "Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política de Desenvolvimento Urbano".
Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas públicas urbanas.

Art.8º - A 4ª Conferência Estadual será composta de mesas de debates, painéis, grupos de debate e plenária.

Art.9º - A 4ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado aos Municípios, ao Governador do Estado e ao Ministério das cidades.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário das Cidades e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Adjunto da referida Secretaria, conforme estabelecido no

Decreto Estadual Nº29.871, de 20 de agosto de 2009.

Art.11º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a 4ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Coordenação Executiva Estadual e uma Comissão Preparatória Estadual.

Art.12º - A Coordenação Executiva Estadual será composta por uma equipe técnica nomeada pelo Secretário das Cidades, conforme anexo I.
Art.13º - Compete à Coordenação Executiva da 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - elaborar a proposta de data, local e programação da 4ª Conferência Estadual das Cidades, referendada pela Comissão Preparatória Estadual;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória Estadual;

III - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 4ª Conferência Estadual, definir a pauta da Conferência Estadual e designar facilitadores(as) e relatores(as), atividades estas a serem referendadas pela Comissão Preparatória Estadual;

IV - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais nos seus aspectos preparatórios à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

V - validar as Conferências Municipais, referendado pela Comissão Preparatória Estadual;

VI - elaborar propostas definindo critérios, modalidades de participação e representação à 4ª Conferência Estadual das Cidades;

VII - promover a divulgação da 4ª Conferência Estadual das Cidades; e
VIII - sistematizar o relatório final e os anais da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

Parágrafo único - O Secretário da Secretaria das Cidades designará um Coordenador Geral da Coordenação Executiva Estadual.

Art.14º - A Comissão Preparatória será composta por 50 membros, 25 titulares e 25 suplentes, os titulares são do poder público e dos segmentos sociais com reconhecida abrangência e/ou atuação estadual, e foram eleitos dia 06/08/2009, na 1ª Reunião Preparatória da Conferência Estadual das Cidades, conforme Anexo II, e foram assim distribuídos:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais e municipais, 40%;

II - movimentos populares e sociais, 28%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 8%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 8%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 8%; e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 8%.

Parágrafo único - Os suplentes serão indicados pelas entidades/órgãos eleitos e deverão pertencer ao mesmo segmento dos titulares.

Art.15º - Compete a Comissão Preparatória:

I - supervisionar, e promover a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - atuar junto à Coordenação Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 4ª Conferência Estadual das Cidades;

III - mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências Municipais e Estadual;

IV - propor documentos técnicos e textos de apoio;

V - definir juntamente com a coordenação executiva os critérios e modalidades de participação e representação à 4ª Conferência Estadual;

VI - atuar como elo entre a Coordenação Executiva e as demais entidades de âmbito estadual;

VII - criar um grupo de trabalho de mobilização que desenvolverá atividades de sensibilização e adesão dos municípios à 4ª Conferência. Poderão ser criados outros Grupos de Trabalho.

VIII - tomar as medidas necessárias para garantir aos delegados e observadores com deficiência e necessidades especiais de acesso a todos os espaços da conferência.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art.16º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do Art.19º deste Regimento, e interessados nas questões relativas ao tema da Conferência Estadual.

Art.17º - Os participantes da 4ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I - delegados(as), com direito a voz e voto, e

II - observadores(as), sem direito a voz e voto.

§1º - A quantidade de observadores convidados será definida pela coordenação Executiva, e seguirá a proporcionalidade estabelecida no Art.19º.

§2º - Os observadores serão convidados pelos respectivos segmentos.

Art.18º - Serão delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo III;

II - os(as) indicados(as) pelo Poder Público Estadual, de acordo com o §1º do Art.20 deste Regimento.

III - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no Anexo IV.

§1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular.

Art.19º - A representação dos diversos segmentos na 4ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - federais, estaduais, municipais e Distritais, 42,3%;

II - movimentos populares e sociais, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

Parágrafo único - As comissões preparatórias municipais deverão garantir a representação da sociedade civil, quando da eleição de seus delegados à 4ª Conferência Estadual das Cidades. Garantindo a proporcionalidade entre poder público e sociedade civil, 40% e 60% respectivamente.

Art.20º - A 4ª Conferência Estadual das Cidades terá uma composição de delegados(as) conforme segue:

§1º - 60 representantes do Poder Público Estadual, indicados pelo Executivo e pela Assembléia Legislativa Estadual. Seguindo a proporcionalidade de 2/3 para o Executivo e 1/3 para o Legislativo;

§2º - Os demais delegados(as) serão assim distribuídos:

I - 40 delegados(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades indicadas no anexo IV:

II - delegados eleitos nas Conferências Municipais de acordo com o anexo III deste Regimento, definido a partir dos seguintes critérios:

Faixa de População	Número de Delegados	Quantidade de Municípios	Total de delegados
Até 20.000 hab.	2	92	184
20.001 a 50.000 hab.	3	62	186
50.001 a 100.000 hab.	4	22	88
100.001 a 150.000 hab.	6	3	18
150.001 a 400.000 hab.	8	4	32
Acima de 400.000	50	1	50
	Total	184	558

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art.21º - As despesas com a organização geral e com a realização da 4ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Governo do Estado através da Secretaria das Cidades.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.22º - A Comissão Preparatória acompanhará e deliberará sobre as atividades da Coordenação Executiva, devendo o Coordenador Geral apresentar relatórios em todas as reuniões ordinárias da Comissão Preparatória.

CAPÍTULO VIII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art.23º - Para a realização de cada Conferência Municipal, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no Art.19 deste Regimento.

Art.24º - O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 30 de setembro de 2009, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação, explicitando, na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 4ª Conferência Nacional das Cidades".

Art.25º - As Conferências Municipais devem acontecer no período de 1º de setembro a 15 de dezembro de 2009.

Art.26º - Cabe às Comissões Preparatórias Municipais:

I - definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual,

respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme Art.19; e

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§1º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§2º - As Comissões Preparatórias Municipais devem enviar as mesmas informações para a Coordenação Executiva Nacional para registro.

§3º - O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art.27º - Os resultados das Conferências Municipais devem ser remetidos à Coordenação Executiva Estadual e à Coordenação Executiva Nacional, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art.28º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I COORDENAÇÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Coordenadora Estadual

Lana Aguiar de Araújo

Equipe Técnica

Larissa de Miranda Menescal

Silvia Maria Gomes Lopes

ANEXO II

Comissão Preparatória da 4ª Conferência Estadual das Cidades

I Gestores, Administradores Públicos e Legislativos – Federais, Estaduais, Municipais e Distritais

I.I Executivo

I.I.I. Federal:

1 Caixa Econômica Federal

Titular - Maria Selma de Castro Rocha

Suplente - Vera Lúcia Abreu Gomes

I.I.II. Estadual:

1 Secretaria das Cidades

Titular - Lana Aguiar de Araújo

Suplente - Silvia Maria Gomes Lopes

2 SEINFRA - Secretaria de Infraestrutura

Titular - Celso Renaldo Lima Verde Leal

Suplente - Jonhy Rogério Costa Lima

3 CONPAM - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente

Titular - Maria Amável Sobrinha

Suplente - Manoel Severo Gurgel Barbosa

I.I.III. Municipal:

1 Região Metropolitana de Fortaleza

Titular - Hélio Alves Rodrigues (Prefeitura Municipal de Fortaleza)

Suplente - André Moreira Carneiro (Prefeitura Municipal de Caucaia)

2 APRECE - Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará

Titular - Elaine Lima Paiva

Suplente - Flávia Araújo Alves

3 Prefeitura Municipal de Capistrano

Titular - Felipe Sobreira Rodrigues

Suplente - Francisco de Assis Pinheiro Filho

I.II. Legislativo

I.II.I. Estadual:

1 Assembléia Legislativa do Ceará

Titular - Sérgio de Araújo Lima Aguiar

Suplente - Teodorico José Barreto Menezes

I.II.II. Municipal:

1 UVC/CE - União dos Vereadores do Ceará

Titular - André Monteiro Nunes Cordeiro

Suplente - Luis Vitoriano Carvalho de Nojosa

2 UVC/CE - União dos Vereadores do Ceará

Titular - Hamilton Pinheiro Rocha

Suplente - José Pinto da Silva

II Movimentos Sociais e Populares:

1 FAI - Federação das Associações de Iruçuaba

Titular - Francisco de Assis Araújo (Célió)

Suplente - Rosineila de Lima

2 MPCD - Movimento das Pessoas com Deficiência

Titular - Arnaldo Fernandes Nogueira

3 MCH - Movimento de Conjuntos Habitacionais

	Titular - Maria de Lourdes da Silva Barbosa	Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
	Suplente - Maria Letícia Oliveira			
4	CMP - Central de Movimentos Populares	30	Boa Viagem 53.538	4
	Titular - Carlos Roberto Ribeiro	31	Brejo Santo 39.613	3
	Suplente - Benevaldo Vieira Chaves	32	Camocim 58.470	4
5	MLB/CE - Movimento de Lutas nos Bairros, Vilas e Favelas	33	Campos Sales 25.553	3
	Titular - Ana Virginia Ferreira Carmo	34	Canindé 73.878	4
	Suplente - Francisca Elieuda do Nascimento	35	Capistrano 16.403	2
6	FDZCC - Fórum em Defesa da Zona Costeira do Ceará	36	Caridade 17.977	2
	Titular - Josael Jario Santos Lima	37	Cariré 18.527	2
	Suplente - Cícera Inara Oliveira Sousa Borges	38	Caririaçu 23.325	3
7	FBFF - Federação dos Bairros e Favelas de Fortaleza	39	Cariús 18.649	2
	Titular - Maria Gorete Fernandes Nogueira	40	Carnaubal 16.001	2
	Suplente - Maria Socorro Alves	41	Cascavel 63.932	4
III	Trabalhadores, por suas Entidades Sindicais:	42	Catarina 17.028	2
1	CUT - Central Única dos Trabalhadores	43	Catunda 10.508	2
	Titular - Glaydson Antônio Rodrigues Mota	44	Caucaia 316.906	8
	Suplente - Francisco Ataíde de Oliveira	45	Cedro 24.607	3
2	SENGE - Sindicato dos engenheiros	46	Chaval 12.215	2
	Titular - Thereza Neumann Santos de Freitas	47	Choró 12.720	2
	Suplente - Raimundo Carlos Limaverde e Silva	48	Chorozinho 18.261	2
IV	Empresários Relacionados à Produção e ao	49	Coreaú 21.171	3
	Financiamento do Desenvolvimento Urbano:	50	Crateús 72.386	4
1	FIEC - Federação das Indústrias do Estado do Ceará	51	Crato 111.198	6
	Titular - André Montenegro de Holanda	52	Croatá 17.317	2
	Suplente - Claussens Roberto de Almeida Duarte	53	Cruz 22.144	3
2	SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	54	Deputado Irapuan Pinheiro 9.108	2
	Titular - Antônio Elgma Araújo	55	Ererê 6.927	2
V	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:	56	Eusébio 38.189	3
1	UECE - Universidade Estadual do Ceará	57	Farias Brito 19.244	2
	Titular - Glauciana Alves Teles	58	Forquilha 20.181	3
	Suplente - Lutiane Queiroz de Almeida	59	Fortaleza 2.431.415	50
3	UNIFOR - Universidade de Fortaleza	60	Fortim 14.072	2
	Titular - Laécio Noronha Xavier	61	Frecheirinha 12.830	2
	Suplente - Euler Muniz Sobreira	62	General Sampaio 6.540	2
VI	ONG's com Atuação na Área de Desenvolvimento Urbano:	63	Graça 15.297	2
1	CEARÁH Periferia	64	Granja 51.410	4
	Titular - Tereza Hilda Bezerra de Castro	65	Granjeiro 4.931	2
	Suplente - Valéria Pinheiro	66	Groaíras 9.456	2
2	Fundação Marcos D'Bruin	67	Guaiúba 22.405	3
	Titular - Maria Auxiliadora Solon Araripe	68	Guaraciaba do Norte 36.705	3
	Suplente - Francisco Marques da Costa	69	Guaramiranga 4.307	2
		70	Hidrolândia 18.534	2
		71	Horizonte 48.660	3
		72	Ibaretama 12.728	2
		73	Ibiapina 23.088	3
		74	Ibicuitinga 11.000	2
		75	Icapuí 18.186	2
		76	Icó 63.262	4
		77	Iguatu 92.260	4
		78	Independência 25.413	3
		79	Ipaporanga 11.353	2
		80	Ipaumirim 11.591	2
		81	Ipu 39.438	3
		82	Ipueiras 38.044	3
		83	Iracema 14.313	2
		84	Irauçuba 21.921	3
		85	Itaiçaba 7.462	2
		86	Itaitinga 31.107	3
		87	Itapajé 45.426	3
		88	Itapipoca 107.281	6
		89	Itapiúna 17.602	2
		90	Itarema 34.296	3
		91	Itatira 17.689	2
		92	Jaguaretama 17.851	2
		93	Jaguaribara 9.780	2
		94	Jaguaribe 35.237	3
		95	Jaguaruana 30.965	3
		96	Jardim 25.853	3
		97	Jati 7.270	2
		98	Jijoca de Jericoacoara 15.442	2
		99	Juazeiro do Norte 242.139	8
		100	Jucás 22.890	3
		101	Lavras da Mangabeira 29.872	3
		102	Limoeiro do Norte 53.289	4
		103	Madalena 17.051	2
		104	Maracanaú 197.301	8
		105	Maranguape 102.982	6
		106	Marco 23.107	3

ANEXO III
DELEGADOS MUNICIPAIS

Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
1 Abaiara	10.227	2
2 Acarape	14.658	2
3 Acopiara	48.703	3
4 Acaraú	52.123	4
5 Aiuaba	15.585	2
6 Alcântaras	10.270	2
7 Altaneira	6.417	2
8 Alto Santo	19.154	2
9 Amontada	37.513	3
10 Antonina do Norte	6.761	2
11 Apuiarés	13.649	2
12 Aquiraz	67.265	4
13 Aracati	66.049	4
14 Aracoiaíba	24.423	3
15 Ararendá	10.649	2
16 Araripe	21.214	3
17 Aratuba	12.129	2
18 Arneiroz	7.302	2
19 Assaré	21.616	3
20 Aurora	24.480	3
21 Baixio	5.780	2
22 Banabuiú	17.448	2
23 Barbalha	50.386	4
24 Barreira	18.453	2
25 Barro	20.673	3
26 Barroquinha	14.812	2
27 Baturité	31.669	3
28 Beberibe	46.155	3
29 Bela Cruz	29.566	3

Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
107 Martinópolis	10.304	2
108 Massapê	33.256	3
109 Mauriti	41.679	3
110 Meruoca	12.148	2
111 Milagres	27.355	3
112 Milhã	14.111	2
113 Miraíma	12.131	2
114 Missão Velha	33.690	3
115 Mombaça	44.364	3
116 Monsenhor Tabosa	16.557	2
117 Morada Nova	61.751	4
118 Moraújo	8.005	2
119 Morrinhos	21.111	3
120 Mucambo	14.007	2
121 Mulungu	10.975	2
122 Nova Olinda	12.974	2
123 Nova Russas	30.615	3
124 Novo Oriente	27.418	3
125 Ocara	23.359	3
126 Orós	21.268	3
127 Pacajus	54.881	4
128 Pacatuba	65.772	4
129 Pacoti	11.097	2
130 Pacujá	5.950	2
131 Palhano	8.797	2
132 Palmácia	10.352	2
133 Paracuru	30.665	3
134 Paraipaba	28.192	3
135 Parambu	30.596	3
136 Paramoti	11.573	2
137 Pedra Branca	40.762	3
138 Penaforte	7.715	2
139 Pentecoste	33.717	3
140 Pereiro	15.291	2
141 Pindoretama	17.143	2
142 Piquet Carneiro	14.736	2
143 Pires Ferreira	9.483	2
144 Poranga	11.905	2
145 Porteiras	14.792	2
146 Potengi	9.670	2
147 Potiretama	6.478	2

Municípios Ceará	População Censo 2007	Nº de Delegados
148 Quiterianópolis	20.079	3
149 Quixadá	76.105	4
150 Quixelô	15.708	2
151 Quixeramobim	68.966	4
152 Quixeré	18.652	2
153 Redenção	25.702	3
154 Reriutaba	19.310	2
155 Russas	63.975	4
156 Saboeiro	16.282	2
157 Salitre	15.798	2
158 Santa Quitéria	43.344	3
159 Santana do Acaraú	28.741	3
160 Santana do Cariri	17.574	2
161 São Benedito	43.077	3
162 São Gonçalo do Amarante	40.312	3
163 São João do Jaguaribe	8.310	2
164 São Luís do Curu	12.052	2
165 Senador Pompeu	25.290	3
166 Senador Sá	6.274	2
167 Sobral	176.895	8
168 Solonópole	17.340	2
169 Tabuleiro do Norte	28.291	3
170 Tamboril	25.459	3
171 Tarrafas	8.734	2
172 Tauá	54.273	4
173 Tejuçuoca	15.062	2
174 Tianguá	64.612	4
175 Trairi	48.620	3
176 Tururu	13.350	2
177 Ubajara	29.569	3
178 Umari	7.591	2
179 Umirim	18.195	2
180 Uruburetama	19.218	2
181 Uruoca	12.973	2
182 Varjota	17.087	2
183 Várzea Alegre	37.740	3
184 Viçosa do Ceará	52.855	4
TOTAL	8.185.286	558

ANEXO IV
DELEGADOS A SEREM INDICADOS PELOS DIVERSOS SEGMENTOS

Associações do Poder Público Municipal Executivo Legislativo	Movimentos	Empresários	Trabalhadores	Entidades Profissionais e Acadêmicas Conselhos Universidades	ONG's
6	2	11	4	4	4
			6		3

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº117/CIDADES/2009

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo SPU nº09423621-6, do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular do TRANSFERIDOR, devendo sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº13.862 de 29/12/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei Estadual nº13.955 de 07 de agosto 2007), da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008. OBJETO: A **pavimentação na Rua Major Elesbão Fortaleza**, Travessa Padre Cícero, Rua Santo Antônio, Rua Misericórdia, no Bairro Alto Alegre, na sede do aludido município cearense. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$149.366,56 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), arcando o TRANSFERIDOR com R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e o BENEFICIÁRIO com R\$9.366,56 (nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), título de contrapartida. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.002.10232.08.44404200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Paulo Ney Martins, PREFEITO DE CAMPOS SALES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de setembro de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE AJUSTE Nº118/CIDADES/2009

TRANSFERIDOR: O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. BENEFICIÁRIO: O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processos SPU nº09371407-6 e 09327643-5, do ESTADO DO CEARÁ, consoante decisão do titular do TRANSFERIDOR, devendo sujeitar-se às disposições da Lei Estadual nº13.862 de 29/12/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2009 (Lei Estadual nº14.201, de 05 de agosto de 2008), da Lei de Licitações (Lei Federal nº8.666/1993) e suas alterações posteriores, bem como à Instrução Normativa Conjunta SECON/SEFAZ/SEPLAG nº03 de 16 de junho de 2008. OBJETO: A **obra de Pavimentação de vias de acesso** na localidade de Diogo, no Município de Beberibe-CE. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. VALOR: R\$53.920,00 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte reais), arcando o TRANSFERIDOR com R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o BENEFICIÁRIO com R\$3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais) a título de contrapartida. DOTAÇÃO: 43100001.15.451.002.10232.07.44404200.00.0.00. DATA DA ASSINATURA: 01 de Setembro de 2009. SIGNATÁRIOS: Joaquim Cartaxo Filho, SECRETÁRIO DAS CIDADES e Odivar Facó, PREFEITO DE BEBERIBE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 02 de setembro de 2009.

George de Castro Júnior
ASSESSOR JURÍDICO

*** **